



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: RUBENS ZAFRED TOMCLICHES

ANO 1980

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 1980

No. 644

PALÁCIO DAS CAMPINAS

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 5.672, DE 13 DE JUNHO DE 1.980

“Introduz alterações nas Leis nºs 5.306, de 11 de outubro de 1.977, e 5.518, de 29 de junho de 1.979 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º –
- Art. 2º –
- Art. 3º –
- Art. 4º –
- Art. 5º –
- Art. 6º –
- Art. 7º –
- Art. 8º –
- Art. 9º –
- I –
- a) –
- b) –
- c) –
- II –
- Parágrafo Único –
- Art. 10 –
- GRUPO I –
- Parágrafo Único –
- Art. II –
- Art. 12 –
- Art. 13 –
- Art. 9º –
- Art. 11 –

Art. 14 – Ficam fixados em Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) mensais os vencimentos dos cargos de Diretor Administrativo e Diretor Legislativo, ambos do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

- Art. 15 –
- Parágrafo Único –

Art. 16 – Ficam transformados em Padrão SLM-101.3, cinco cargos de Assistente Administrativo, Padrão SLM-101.2.

Parágrafo Único – Os cargos ora transformados serão provados por ato do Chefe do Poder Legislativo, recaindo sobre servidores da Câmara Municipal, ocupantes do cargo de Assistente Administrativo, Padrão SLM-101.2, observando-se, para tanto, os critérios de merecimento, dedicação e pontualidade.

- Art. 17 –
- Parágrafo Único –
- Art. 18 –
- Art. 19 – Ficam fixados em Cr\$ 12.000,00 (doze mil cru-

zeiros) e Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) mensais, respectivamente, os vencimentos dos cargos de Motorista de Representação, CCL-8, e de Assistente de Gabinete.

- Art. 20 –
- Art. 21 –
- Art. 22 –
- Art. 23 –
- Art. 24 –
- Art. 25 –

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos quinze dias do mês de agosto de hum mil novecentos e oitenta (15.08.1.980).

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente

LEI Nº 5.695, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.980

“Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica concedido ao Sr. CALIXTO ABRAHÃO o Título de Cidadão Goianiense.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
Sebastião da Silveira
Rui Machado de Mendonça
José Maria de França
Edson Abrão da Silva
Valdir José do Prado
Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.696, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.980

“Declara de utilidade pública a entidade que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA DE GOIÂNIA, entidade com sede e fôro em Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
Sebastião da Silveira
Rui Machado de Mendonça
José Maria de França
Edson Abrão da Silva
Valdir José do Prado
Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.698, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.980

“Denomina AMÂNCIO SEIXO DE BRITO à Escola Municipal de 1º Grau do Setor Balneário Meia-Ponte”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica denominada AMÂNCIO SEIXO DE BRITO a Escola Municipal de 1º Grau localizada no Setor Balneário Meia-Ponte, nesta Capital.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
Sebastião da Silveira
Rui Machado de Mendonça
José Maria de França
Edson Abrão da Silva
Valdir José do Prado
Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.699, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.980

“Denomina Praça”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica denominada Praça MARIA ANGÉLICA DA COSTA BRANDÃO (NHANHÁ DO COUTO) a praça originária do Projeto Cura, situada entre as Ruas 120 e 115 do Setor Sul.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
Sebastião da Silveira
Rui Machado de Mendonça
José Maria de França
Edson Abrão da Silva
Valdir José do Prado
Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.700, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.980

“Cria o emprego de Instrutor de Fanfarra”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica criado, com o quantitativo de 02 (dois) e passando a integrar o Grupo Ocupacional “Magistério” constante do Anexo II, da Lei nº 5.137, de 1º de novembro de 1.976, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º, da Lei nº 5.339, de 21 de dezembro de 1.977, o emprego de Instrutor de Fanfarra, Nível 5.

Parágrafo Único — Para provimento do emprego criado pelo artigo exigir-se-á do candidato inscrição regular no Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
Sebastião da Silveira
Rui Machado de Mendonça
José Maria de França
Edson Abrão da Silva
Valdir José do Prado
Zeuxis Gomes de Moraes

DECRETO Nº 524, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02191/80-SA, RESOLVE exonerar a pedido, LÁZARO SILVA MARTINS do cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar, DAS-102.2, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1º de setembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 534, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor JOSE EDUARDO DUMONT, Assessor, Símbolo DAS.102.4, lotado na Secretaria do Governo Municipal, empreendeu à cidade de Brasília, Distrito Federal, no dia 12 de setembro do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, atribuindo-lhe, de consequência, diária, no valor global de Cr\$ 3.112,20 (três mil, cento e doze cruzeiros e vinte centavos), nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de setembro de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
Sebastião da Silveira
SÉCRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 535, DE 19 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor JOSE EDUARDO ÁLVARES DUMONT, Assessor, Símbolo DAS.102.4, lotado na Secretaria do Governo Municipal a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro - RJ, nos dias 18 e 19 de setembro do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, atribuindo-lhe, de consequência, diárias, no valor global de Cr\$ 6.224,40 (seis mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos), nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, cor-

rendo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de setembro de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
Sebastião da Silveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO N° 536, DE 23 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02192/80-SA, RESOLVE nomear JOSELINO DAS GRAÇAS OLIVEIRA, para, em comissão exercer o cargo de Chefe de Assessoria Parlamentar, DAS-101.3, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1º de setembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1980

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 537, DE 23 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U-177916/80, de interesse de RÁDIO ELETRICIDADE DE GOIÁS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 10 e 11, da quadra 56, Setor Pedro Ludovico, nessa Capital, que passam a constituir um único lote de nº 10/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10/11	ÁREA	887,50m ²
Pela Rua 147	25,00m.	
Pela linha do chanfrado	7,07m.	
Pela Rua 142	25,00m.	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 12	30,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 09.	30,00m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
Valdir José do Prado
SECRETÁRIO DE AÇÃO URBANA

DECRETO N° 538, DE 23 DE SETEMBRO DE 1980

“Dispõe sobre a complementação do equilíbrio orçamentário para o exercício financeiro de 1980”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 7º, da Lei nº 5.596, de 11 de dezembro de 1979, e considerando a necessidade do restabelecimento do princípio de equilíbrio entre a Receita Estimada e a Despesa Fixada para o exercício financeiro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — Fica reduzida em Cr\$ 6.360.000,00 (seis milhões e trezentos e sessenta mil cruzeiros) a Receita Estimada, no Orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 1980, na rubrica “2.5.3.2.0 - Auxílios e/ou Contribuições do Estado”.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
Sebastião da Silveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO N° 539, DE 23 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U-177916/80, de interesse de RÁDIO ELETRICIDADE DE GOIÁS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 4 e 5-A, da quadra B0, situados à Avenida “A”, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 4/5-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 4/5-A	ÁREA	1.550,00m ²
Pela Avenida “A”	40,00m.	
Pela Avenida “B”	22,00m.	
Pelo lado direito, dividindo com os lotes 6 e 7	50,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 2 e 5	25,00+18,00+25,00m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
Valdir José do Prado
SECRETÁRIO DE AÇÃO URBANA

DECRETO N° 541, DE 24 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U-182150/80, de interesse de CÓ-FILENCE ENGENHARIA LTDA.

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 36 e 37, da quadra 89-A, Setor Leste Universitário, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 36/37, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 36/37	ÁREA	829,98m ²
Pela Rua 239	20,00m.	
Fundos, dividindo com os lotes 14 e 15	20,00m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
Valdir José do Prado
SECRETÁRIO DE AÇÃO URBANA

DECRETO N° 542, DE 25 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como, considerando o contido no processo nº 180825/80, de interesse de CÉSAR GUIMARÃES DE ARAÚJO,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03, 04 e 05, da quadra 215, Sétor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 3/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 3/5	ÁREA	1.443,48m ²
Pela Avenida 85	44,310m ²	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 06	32,577m ²	
Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 01 e 02	32,577m ²	
Pela linha de fundos, dividindo com os lotes 01, 04, 05 e 06 e viela	44,310m ²	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 de setembro de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
Valdir José do Prado
SECRETÁRIO DE AÇÃO URBANA

DECRETO N° 543, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91303/80-SCM, RESOLVE exonerar PEDRO BRAGA DA CONCEIÇÃO do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 544, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91303/80-SCM, RESOLVE exonerar LUIZ MAURO JULIO RAMOS do cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, DAS-101.3, da Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 01 de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 545, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91303/80-SCM, RESOLVE nomear PEDRO BRAGA DA CONCEIÇÃO, para, em comissão exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, DAS-101.3, da Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 546, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar ao Centro de Educação, Recreação e Diversões — MUTIRAMA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Lei nº 5.611, de 08 de fevereiro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — São abertos ao Centro de Educação, Recreação e Diversões — MUTIRAMA — 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações, da vigente Lei de Meios:

13 - 08.46.0212.1301 - 3.1.1.1	Cr\$ 400.000,00
- 3.1.1.3	Cr\$ 500.000,00
- - 3.1.2.0	Cr\$ 1.000.000,00
- 3.1.3.2	Cr\$ 500.000,00
TOTAL	Cr\$ 2.400.000,00

Art. 2º — Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, do vigente Orçamento:

03.06 - 03.46.228.2.610 - 4.3.1.1

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
Sebastião da Silveira

DECRETO N° 547, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00187/80, RESOLVE, nos termos do artigo 176, III, combinado com o artigo 178, III, e artigo 181, todos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, aposentar INALDA DE OLIVEIRA LUSTOSA no cargo de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 20.058,48 (vinte mil, cinquenta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), sendo Cr\$ 17.871,36 (dezessete mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros e trinta e seis centavos) de vencimentos do cargo de que era ocupante e Cr\$ 2.187,12 (dois mil, cento e oitenta e sete cruzeiros e doze centavos) de adicionais, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 548, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DER-MU”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos e

107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 1º, da Lei nº 5.611, de 08 de fevereiro de 1980, e considerando que a diferença verificada entre a arrecadação realizada e a receita prevista configura a existência de recursos disponíveis e utilizáveis, face à arrecadação,

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DER-MU autorizado a abrir, no corrente exercício, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 17.158.000,00 (dezesseste milhões, cento e cinquenta e oito mil cruzeiros), destinados a constituir reforço da seguinte dotação, do vigente Orçamento:

12.02 — 16.88.534.1.1214 - 4.1.1.0 Cr\$ 17.158.000,00

Art. 2º — O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a utilização de recursos disponíveis, face à tendência do excesso de arrecadação.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
Sebastião da Silveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 549, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980.

“Autoriza a elevação do limite de Suplementação Orçamentária ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DER-MU”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Lei nº 5.611, de 08 de fevereiro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DER-MU autorizado a elevar o limite de Créditos Suplementares de 20% (vinte por cento) para 70% (setenta por cento).

Art. 2º — Fica o Diretor Presidente do DER-MU autorizado também a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na forma dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
Sebastião da Silveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 550, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U.-180664/80, de interesse de ALCIDES PEREIRA DA SILVA E MARIA FÁTIMA DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote de nº 03, da quadra R-26, Setor Oeste e dos lotes 08 e 09, da quadra 23, Setor Bueno, situados à Rua T-47 esquina com a Rua T-27, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 3 e 8/9, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA	1.815,00 m ²
Pela Rua T-47	10,00 + 4,24 + 38,00 m
Pela linha do chanfrado	7,07 m
Pela Rua T-27	27,00 m
Pelo lado direito, dividindo com os lotes 04 e 07	56,00 m
Fundos, dividindo com o lote 02	35,00 m

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
Valdir José do Prado
SECRETÁRIO DE AÇÃO URBANA

DECRETO Nº 552, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980.

“Altera o Regimento Interno do IPLAN, aprovado pelo Decreto nº 704, de 11 de novembro de 1975”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica extinta, na estrutura do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN, aprovada pelo Decreto nº 704, de 11 de novembro de 1975, a subunidade denominada Cadastro Técnico Municipal, da Coordenadoria de Informações Cadastrais.

Art. 2º — Passa a denominar-se Coordenadoria de Informações para Planejamento a atual Coordenadoria de Informações Cadastrais.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 553, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U.-179636/80, de interesse de JOSÉ DE SENA MOURA,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 14 e 15, da quadra 276, Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir os lotes 14-A, 14 e 15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 14-A	ÁREA	362,50 m ²
Pela Avenida C-106	12,50 m.	
Fundos, dividindo com o lote 16	12,50 m.	
Pelo lado direito dividindo com o lote 13	29,00 m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 14	29,00 m.	
LOTE — 15	ÁREA	362,50 m ²
Pela Avenida C-106	12,50 m.	
Fundos, dividindo com o lote 16	12,50 m.	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 14-A	29,00 m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 15	29,00 m.	
LOTE — 15	ÁREA	422,50 m ²
Pela Avenida C-106	10,00 m.	
Pela linha do chanfrado	7,07 m.	
Pela Rua C-161	24,00 m.	

Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 16..... 15,00 m.
 Pelo lado direito, dividindo com o lote 14 29,00 m.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de setembro de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima

PREFEITO DE GOIÂNIA

Márcio Roriz Soares de Carvalho

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Sebastião da Silveira

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 554, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980.

Reconhece e aprova o loteamento urbano denominado "Setor Perim".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e na Lei Municipal nº 5.421, de 12 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º — Fica reconhecido e aprovado o loteamento urbano denominado "Setor Perim", nesta Capital, de conformidade com as plantas, memorial descritivo e demais atos e termos constantes dos processos nºs 920/77-IPLAN — 0065/80-SGM e 0378/80-IPLAN.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima

PREFEITO DE GOIÂNIA

Márcio Roriz Soares de Carvalho

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdir José do Prado

SECRETÁRIO DE AÇÃO URBANA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 555, DE 29 DE SETEMBRO DE 1980.

"Aprova a Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e a Tabela de Preços de Construções."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Lei nº 5.040, de 22 de novembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e a Tabela de Preços de Construções elaborada pela Comissão Própria, instituída pelo Decreto nº 450, de 18 de agosto de 1980, para efeito de cálculo do valor venal dos imóveis a ser utilizado para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 1981, conforme ANEXOS I, II e III.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I
VALORES POR METRO QUADRADO, APROVADO PELA PLANTA DE VALORES GÊNERICOS DE TERRENOS, PARA O EXERCÍCIO DE 1981

PLANTA DE VALORES	INSCRIÇÃO CADASTRAL	S E T O R	VALOR DO METRO QUADRADO
001	422	Santos Dumont	100,00
001-A	422	Santos Dumont	150,00
002	422	Parque Industrial Paulista	200,00
003	419	Vila Cândida de Moraes	200,00
003-A	419	Santos Dumont	150,00
004	420	Vila Maria Dirce	130,00
004	420	Vila Cristina	120,00
005	410	Urias Magalhães	350,00
005	423	Vila N. S. Aparecida	300,00
006	410	Urias Magalhães	250,00
006-A	410	Urias Magalhães	200,00
007	110	Jardim América	220,00
007-A	110	Jardim Guanabara	250,00
008-A	418	Jardim Petrópolis	250,00
008	422	Vila Regina	180,00
009	421	Bairro Ipiranga	300,00
010	416	Bairro Capuava	180,00
011	416	Vila João Vaz	200,00
012	420	Perim	150,00
012	420	Progresso	150,00
012	420	Vila Clemente	150,00
013	107	Bairro Santa Genoveva	200,00
013-A	107	Bairro Santa Genoveva	220,00
014	107	Bairro Santa Genoveva	800,00
014-A	107	Bairro Santa Genoveva	600,00
015	107	Bairro Santa Genoveva	350,00
016	107	Bairro Santa Genoveva	800,00
017	107	Bairro Santa Genoveva	400,00
018	418	Jardim Petrópolis	70,00
019	418	Jardim Petrópolis	70,00
020	418	Jardim Petrópolis	180,00
021	421	Bairro Ipiranga	200,00
022	413	Bairro Esplanada do Anicuns	400,00
023	411	Vila São José	200,00
023	411	Vila São Paulo	200,00
024	412	Vila Irani	220,00
025	407	Vila Ana Maria	250,00
026	412	Vila Santa Helena	300,00
027	412	Vila Jacaré	250,00
027	412	Vila Viandeli	250,00
027	412	Vila Perdiz	250,00
027	412	Vila Vera Cruz	250,00
027-A	412	Vila Paraíso	300,00
027-A	406	Vila São Francisco	300,00
027-A	406	Vila Isaura	300,00
028	412	Vila São Luiz	350,00
028	409	Criméia Oeste	350,00
029	409	Criméia Leste	300,00
029-A	409	Criméia Leste	400,00
030	104	Vila Monteceli	300,00
031	104	Nova Vila	200,00
032	105,106	Jaó	250,00
033	105,106	Jaó	400,00

034	105,106	Jaó	250,00	087	108	Vila Colemar Natal e Silva	500,00
035	105,106	Jaó	700,00	088	108	Vila Santa Izabel	600,00
036	417	Bairro São Francisco	150,00	089	108	Bairro Feliz	600,00
036	417	Jardim Leblon	150,00	090	103	Vila Morais	500,00
037	415,313,414	Bairro Industrial Mooca	200,00	090-A	103	Vila Morais	300,00
038	413	Bairro Esplanada do Anicuns	300,00	091	103	Vila Dom Bosco	350,00
039	413	Bairro Esplanada do Anicuns	500,00	092	103	Vila Iate	250,00
040	413,414	Bairro Rodoviário	1.000,00	093	207	Morais, Parque Industrial	200,00
041	413	Bairro dos Aeroviários	1.200,00	093-A	207	Morais, Parque Industrial	150,00
042	411	Vila São José	250,00	094		Área não loteada	40,00
043	407	Vila Ana Rosa, Vila Maria	350,00	095	317	Vila Canaã	500,00
044	407	Campinas	700,00	095	313	Sudoeste	500,00
045	407	Campinas	1.500,00	095-A	307	Vila Sol Nascente	350,00
046	406	Vila Abajá	350,00	096	307	Vila Santa Tereza	300,00
047	406	Vila Xavier	300,00	097	307	Vila Aguiar	400,00
048	406	Vila Operária	500,00	097	307	Vila Boa Sorte	400,00
049	406	Vila Santa Lúcia	800,00	098	408	Coimbra	1.000,00
049	406	Vila Roberto	800,00	099	408	Coimbra	1.200,00
041-A	413	Bairro Aeroviário	800,00	100	301	Oeste	2.000,00
041-B	413	Bairro Aeroviário	600,00	101	403	Aeroporto	2.200,00
049	406	Chácara Santa Helena	800,00	102	403	Aeroporto	3.000,00
049	406	Barbahan Melou	800,00	102-A	401	Central	7.000,00
050	409	Fama, Centro Oeste	600,00	103	401	Central	6.000,00
051	404	Norte Ferroviário	300,00	104		Vila Santa Izabel	900,00
052	404	Norte Ferroviário	1.000,00	088-A	108	Vila S. Izabel "Chácaras"	200,00
053	404	Norte Ferroviário	600,00	088-B	108	Vila Morais	300,00
054	104	Nova Vila	600,00	090-B	103	Central	5.000,00
055	109	Vila Negrão de Lima	500,00	105	401	Vila Adélia	220,00
056	109	Meia Ponte	400,00	106	325	Vila Anchieta	450,00
057	118	Vila Santa Maria, Caiçara	200,00	107	316	Vila Lucy	450,00
058	117	Bairro Santo Hilário	65,00	107	316	Vila Americano do Brasil	900,00
059	327	Jardim Mirabel	100,00	108	307	Bueno	1.000,00
060	327	Bairro Goiá	150,00	109	303	Bueno	1.500,00
060	326	Parque Oeste Industrial	150,00	110	303	Bueno	1.200,00
060-A	326	Parque Oeste Industrial	200,00	110-A	303	Bueno	1.500,00
061	415	Vila Santa Rita	280,00	111	301	Oeste	3.500,00
061	415	Bairro N. S. de Fátima	280,00	112	401	Central	5.000,00
061	415	Cidade Jardim	280,00	113	401	Central	10.000,00
061-A	415,313	Cidade Jardim	800,00	113-A	401	Central	11.000,00
061-B	415,313	Cidade Jardim	850,00	111-A	301	Oeste	2.800,00
062	413	Bairro Rodoviário	600,00	114	401	Central	4.000,00
063	413	Bairro Rodoviário	500,00	114-A	401	Central	5.000,00
064	313,415,414	Cidade Jardim	300,00	115	101	Universitário	1.500,00
064	307	Cidade Jardim	300,00	116	103	Vila Alto da Boa Vista	200,00
064-A	414	Vila Aurora Oeste	500,00	116-A	103	Vila Alto da Boa Vista	700,00
064	414	Vila Aurora	300,00	116	103	Vila Bandeirante	200,00
064-B		Cidade Jardim	400,00	117	207	Jardim Novo Mundo	250,00
065	414	Vila Aurora	300,00	117-A	207	Jardim Novo Mundo	260,00
066	407	Campinas	300,00	118	113	Chácara Botafogo	100,00
067	407	Campinas	1.000,00	119	113	Vila Martins	150,00
068	407	Campinas	1.800,00	120	211	Jardim Califórnia	100,00
069	407	Campinas	800,00	121	116	Vila Concórdia	60,00
070	406	Vila Operária	700,00	122	116	Vila Pedroso	70,00
071	405	Capim Puba	800,00	123	325	Vila Mauá	300,00
072	405	Capim Puba	600,00	124	316	Jardim Ana Lúcia	500,00
073	405	Capim Puba	350,00	125	311	Macambira	500,00
074	403	Aeroporto	1.800,00	126	306	Jardim América	500,00
074-A	403	Aeroporto	1.500,00	126-A	306	Jardim América	400,00
074-B	403	Aeroporto	3.000,00	127	301	Oeste	3.200,00
075	403	Aeroporto	1.300,00	128	201	Sul	2.500,00
076	404	Norte Ferroviário	1.500,00	129	201	Sul	2.000,00
076-A	404	Norte Ferroviário	300,00	130	201	Sul	1.500,00
077	401	Central	1.800,00	131	201	Sul	1.000,00
078	401	Central	2.200,00	132	101	Universitário	1.000,00
079	401	Central	1.500,00	133	101	Universitário	800,00
080	102	Vila Nova	1.200,00	134	101	Universitário	900,00
080-A	102	Vila Nova	800,00	135	101	Universitário	600,00
081	102	Vila Viana	350,00	136	203	Jardim Goiás	900,00
081	108	Vila Coronel Cosme	350,00	136-A	203	Jardim Goiás	600,00
082	108	Vila São Pedro	400,00	137	112	Jardim Novo Mundo	400,00
083	109,102	Vila Mutum	300,00	138	112	Vila Romana	150,00
084	104	Parque Industrial	300,00	139	333	Jardim Copacabana	90,00
085	108	Campos Eliseos	350,00	140	329	Novo Horizonte (área)	150,00
086	108	Vila Osvaldo Rosa	400,00	141	319	Jardim Europa	350,00

142	315	Vila Alvorada	400,00	209	310	Bairro Serrinha	400,00
143	315	Vila União	500,00	210	310	Bairro Serrinha	800,00
144		Árca vaga	300,00	210-A	210	Jardim Esmeralda	350,00
145		Vila Bela	500,00	210-B	210	P/Jardim Esmeralda	300,00
146	306	Jardim América	700,00	211	204	Vila Redenção	400,00
146-A	306	Jardim América	800,00	212	220	Jardim da Luz	40,00
147	306	Jardim América	800,00	213	205	Vila Alto da Glória	100,00
147-A	303	Bueno	1.000,00	214	217	Jardim Vitória	100,00
148	303	Bueno	1.500,00	215	324	Vila Rosa	200,00
149	303	Bueno	2.000,00	216	210	Vila Rosa	250,00
150	303	Bueno	1.500,00	217	210	Vila Santo Antônio	350,00
151	303	Bueno	2.000,00	218	220	Jardim da Luz	250,00
152	301	Oeste	2.500,00	219		Área	20,00
153	302	Marista	3.000,00	220	213	3ª Etapa-Parque das Laranjeiras	500,00
153-A	302	Marista	2.200,00	221	213	Parque das Laranjeiras	500,00
154	201	Sul	2.000,00	222	334	Jardim Braz	80,00
154-A	201	Sul	2.500,00	223	335	Funcionário Público	80,00
155	201	Sul	2.000,00	224	216	Marilizia	60,00
156	201	Sul	2.000,00	225	424	Balneário Meia Ponte	100,00
157	201	Sul	2.000,00	226	336	Abadia de Goiás	40,00
158	201	Sul	1.300,00	227	337	Chácara Anhanguera	20,00
159	203	Jardim Goiás	600,00	228	119	São Judas Tadeu	150,00
160	203	Jardim Goiás	800,00	229	120	Jardim Pompéia	150,00
160-A	203	Jardim Goiás	400,00	230	338	Chácara Buriti	20,00
161	111	Jardim Novo Mundo	250,00	231	425	Recreio Panorama	20,00
162	208	Vila Maria Luiza	180,00	232	436	Mansões Rosa de Ouro	20,00
163	208	Jardim Novo Mundo	120,00	233	427	Chácara Maringá	20,00
164	113	Jardim Califórnia	120,00	234	121	Sítios Ipê	30,00
165	113	Jardim Califórnia	100,00	235	219	Fazenda Vargem Bonita	20,00
166	211	Conjunto Riviera	300,00	236	122	Conjunto Itatiaia	250,00
167	347	Fazenda Santa Rita	40,00	237	339	Parque Bom Jesus	25,00
168	331	Conjunto Cachoeira Dourada	400,00	238	215	Parque Industrial Sen. Canedo	30,00
166-A		Restante da área	50,00	239	423	Parque Tremendão	30,00
169-A		Novo Horizonte	400,00	240	428	Vila Santa Terezinha	16,00
169		Área	200,00	241	221	Chácara Alto da Glória	40,00
170	314	Jardim Planalto	500,00	242	123	Chácara Bom Retiro	25,00
171	314	Vila Rezende	400,00	243	124	Chácara Califórnia	50,00
172	321	Bairro Anhanguera	350,00	244	430	Chácara Coimbra	20,00
173	308	Bairro Nova Suiça	1.000,00	245	340	Chácara Dona Gê	20,00
174	303	Bueno	1.000,00	246	222	Estância Vargem Bonita	18,00
175	303	Bueno	1.200,00	247	223	Chácara Santa Bárbara	18,00
176	302,202	Pedro Ludovico	2.200,00	248	341	Chácara São Dimas	25,00
177	302,202	Pedro Ludovico	1.300,00	249	224	Chácara São Francisco de Assis	18,00
178	304	Bela Vista	750,00	250	225	Fazenda M. do Algodão	17,00
179	202	Pedro Ludovico	600,00	251	236	Fazenda Gameleira	16,00
180	202	Pedro Ludovico	300,00	252	431	Fazenda Caveiras	20,00
181	202	Pedro Ludovico	350,00	253	125	Retiro dos Pescadores	16,00
182	205	Vila São João	300,00	254	432	Lt. M. Goianas	40,00
183	206	Vila Água Branca	150,00	255	433	Parque das Nações	40,00
184	209	Jardim Brasil	100,00	256	434	S. R. M. do Sol	25,00
185	209	Vila Maricá	100,00	257	227	Loteamento Vargem Bonita	18,00
186		Área	40,00	258	435	Chácara São Joaquim	30,00
187	203	Vila Parque Santa Maria	50,00	259	342	Vila Socorro	25,00
188	330	Jardim Vila Boa	300,00	260	343	Vila São Paulo e J. Botânico	50,00
189	321	Parque Anhanguera	350,00	261	228	Fazenda Bela Vista	18,00
190	306	Jardim América	300,00	262	229	Chácara Bela Vista	20,00
191	306	Jardim América	600,00	263	125	Fazenda Botafogo	100,00
192	308	Bairro Nova Suiça	900,00	264	344	Fazenda São José	25,00
193	205	Vila Maria José	300,00	265	435	Chácara Recreio Bandeirantes	25,00
194	205	Bairro Alto da Glória	400,00	266	345	Vila Dimas	40,00
195	203	Jardim Goiás	600,00	267	230	Vila Santa Rosa (Canedo)	30,00
196		Área	30,00	268	437	Vila Santana (Periferia)	20,00
197	218	Vila Galvão	50,00	269	127	Fazenda Retiro	25,00
198	332	Jardim Presidente	180,00	270	346	Fazenda Salinas	25,00
199	332	Jardim Presidente	150,00	271	348	Fazenda Botânica	25,00
200		Área	40,00	272	438	L. Granja Brasil	25,00
201		Área	40,00	273	349	Granja Pinho	25,00
202	320	Jardim Atlântico	300,00	274	123	Chácara Bom Sucesso	25,00
203	320	Jardim Atlântico	300,00	275	439	Parque Buriti	50,00
204	320,310,312	Parque Amazonas	280,00	276	233	Senador Canedo	30,00
205	322,310,312	Parque Amazonas	230,00	277	444	Chácara N. S. Piedade	20,00
206	322,310,312	Parque Amazonas	250,00	278	231	Chácara São Silvestre	20,00
207	322,310,312	Parque Amazonas	320,00	279	445	Fazenda Forquilha	18,00
208	322,310,312	Parque Amazonas	420,00	280	130	Fazenda Planície	18,00

281	129	Fazenda Serra	18,00	Da Praça Cívica à Rua 3	10.000,00
282	232	Parque Alvorada (Periferia)	30,00	Da Rua 3 à Rua 4	12.000,00
283	445	Vila Liberdade	18,00	Da Rua 4 à Avenida Paranaíba	10.000,00
284	350	Chácara C. Papai	16,00	Da Avenida Paranaíba à Rua 55	4.000,00
285	440	Chácara Rio Branco	16,00		
286	351	Chácara Santa Rita	40,00	05) AVENIDA ARAGUAIA	
287	441	Chácara São Domingos	20,00		
288	442	Fazenda São Domingos	20,00	Da Praça Cívica à Rua 3	10.000,00
289	443	Parque Maracanã	30,00	Da Rua 3 à Rua 4	12.000,00
290	447	Vila Maria Rosa	50,00	Da Rua 4 à Avenida Paranaíba	10.000,00
291		Chácara Retiro	150,00		
292		Chácara J. Guanabara	30,00	06) AVENIDA SANTOS DUMONT (CENTRO)	
293		Chácara Santa Genoveva	200,00		
294		Chácara Novo Mundo	100,00	Da Avenida Paranaíba à Avenida Independência	3.000,00
295		Jardim Progresso	25,00		
296		Conjunto Fabiana	350,00	07) AVENIDA ALFREDO NASSER (CENTRO)	
297		Chácara S. Urias Magalhães e vizinhança em frente	100,00	Da Avenida Paranaíba à Avenida Independência	3.200,00
298		Chácara Mansões Goianas	30,00		
299		Chácara Vila Bonita	18,00	08) AVENIDA UNIVERSITÁRIA	
300	423	Granja Cruzeiro do Sul	250,00	Da Praça Cívica ao Córrego Botafogo	5.000,00
301		Jardim Bela Vista	200,00	Do Córrego Botafogo à Rua 250	3.000,00
302		Nascente Cascavel	100,00	Da Rua 250 à Rua 262	2.000,00
303		Jardim Atlântico - 2ª Etapa	300,00		

ANEXO II

RUAS E AVENIDAS COM PREÇOS ESPECIAIS, POR METRO QUADRADO DE TERRENOS:

01) AVENIDA GOIÁS

Entre - Praça Cívica à Rua 2	15.000,00
Entre - Da Rua 2 à Rua 3	18.000,00
Entre - Rua 3 e Rua 4	22.000,00
Entre - Praça Bandeirantes	30.000,00
Entre - Rua 4 e Av. Paranaíba	15.000,00
Entre - Av. Paranaíba e Rua 55	13.000,00
Entre - Rua 55 à Rua 67	10.000,00

02) AVENIDA ANHANGUERA

Do Trevo à Praça da Bíblia	2.200,00
Da Praça da Bíblia à Quinta Avenida	4.000,00
Da Quinta Avenida ao Botafogo	5.000,00
Do Córrego Botafogo à Rua 24	7.000,00
Da Rua 24 à Avenida Araguaia	10.000,00
Da Avenida Araguaia à Rua 6	15.000,00
Da Rua 6 à Rua 9	20.000,00
Da Rua 9 à Avenida Tocantins	15.000,00
Da Avenida Tocantins à Avenida Paranaíba	12.000,00
Da Avenida Paranaíba ao Córrego Capim Puba	16.000,00
Do Córrego Capim Puba à Rua P-16	6.000,00
Da Rua P-16 à Praça A	7.000,00
Da Praça A à Rua Quintino Bocaiúva	15.000,00
Da Rua Quintino Bocaiúva à Av. Perimetral	11.000,00
Da Avenida Perimetral à Rua 16 - DERGO	4.000,00
Da Rua 16 à Avenida Pirineus	6.000,00
Da Avenida Pirineus à Av. Tuiuti - B. Ipiranga	2.000,00
Da Avenida Tuiuti ao Trevo de Trindade	2.000,00
Do Trevo de Trindade em diante	1.000,00

03) AVENIDA PARANAÍBA

Da Avenida Anhanguera à Avenida Araguaia	5.500,00
Da Avenida Araguaia à Avenida Tocantins	
Lado esquerdo	6.500,00
Lado direito	4.500,00
Da Avenida Tocantins à Avenida Anhanguera	5.000,00

04) AVENIDA TOCANTINS

Da Praça Cívica à Rua 3	10.000,00
Da Rua 3 à Rua 4	12.000,00
Da Rua 4 à Avenida Paranaíba	10.000,00
Da Avenida Paranaíba à Rua 55	4.000,00

05) AVENIDA ARAGUAIA

Da Praça Cívica à Rua 3	10.000,00
Da Rua 3 à Rua 4	12.000,00
Da Rua 4 à Avenida Paranaíba	10.000,00

06) AVENIDA SANTOS DUMONT (CENTRO)

Da Avenida Paranaíba à Avenida Independência	3.000,00
Da Avenida Paranaíba à Avenida Independência	3.200,00
Da Avenida Paranaíba à Avenida Independência	3.200,00

07) AVENIDA ALFREDO NASSER (CENTRO)

Da Avenida Paranaíba à Avenida Independência	3.000,00
Da Avenida Paranaíba à Avenida Independência	3.000,00
Da Avenida Paranaíba à Avenida Independência	2.000,00

09) AVENIDA INDEPENDÊNCIA

Da Praça da Bíblia à Quinta Avenida	1.500,00
Da Quinta Avenida ao Córrego Botafogo	2.000,00
Do Córrego Botafogo à Avenida Alfredo Nasser	4.500,00
Da Avenida Alfredo Nasser à Avenida Oeste	3.500,00
Da Avenida Oeste à Avenida X	

Lado esquerdo	2.000,00
Lado direito	1.000,00

10) AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND

Da Avenida Chateaubriand à Rua 17	4.000,00
Da Rua 17 à Avenida Perimetral	3.000,00

11) AVENIDA T-9 (SETOR BUENO)

Da Rua 85 à Rua 230	3.000,00
Da Rua 230 até Rua T-2	2.200,00
Da T-2 ao Club Oásis	2.000,00

12) AVENIDA 31 DE MARÇO (SETOR SUL)

- Antiga Rua 90.

Da Praça do Cruzeiro à Avenida 136	2.800,00
Da Avenida 136 à Rua 115	2.000,00

13) QUINTA AVENIDA (VILA NOVA)

Da Avenida Anhanguera à Avenida Independência	2.000,00
Da Avenida Independência à Avenida Santos Dumont	1.200,00

14) RUA 83

Do Centro Administrativo à Rua 94	3.200,00
Da Rua 94 à Rua 86	2.800,00
Da Rua 86 à BR-153	1.300,00

15) RUA 85 (SETOR SUL)

Do Centro Administrativo à Avenida D	4.400,00
Da Avenida D à Avenida Mutirão (230)	3.800,00
Da Avenida Mutirão à Avenida T-63	3.000,00

16) DÉCIMA PRIMEIRA AVENIDA (SETOR UNIVERSITÁRIO)

Todo Trecho	1.000,00
-------------	----------

17) RUA 88 (SETOR SUL)	Todo Trecho		800,00
Da Praça do Cruzeiro à Rua 112	2.500,00	32) AVENIDA DOS ALPES (VILA UNIÃO)	
Da Rua 112 à Rua 115	2.000,00	Todo Trecho	600,00
18) RUA 89 (SETOR SUL)	Todo Trecho		600,00
Todo Trecho	2.500,00	33) AVENIDA PEDRO LUDOVICO (PARQUE OESTE INDUSTRIAL)	
19) AVENIDA QUARTA RADIAL (SETOR PEDRO LUDOVICO)	Todo Trecho		400,00
Da Praça Central à Avenida Couto Magalhães	800,00	34) AVENIDA CONSOLAÇÃO	
Da Avenida Couto Magalhães à Av. Transbrasiliana	600,00	Da Avenida Anhanguera à Avenida Castelo Branco	1.200,00
20) AVENIDA TERCEIRA RADIAL (SETOR PEDRO LUDOVICO)	Todo Trecho		600,00
Todo Trecho	800,00	Da Avenida Castelo Branco à Rua Alegria	600,00
21) AVENIDA SEGUNDA RADIAL (SETOR PEDRO LUDOVICO)	Todo Trecho		600,00
Todo Trecho	600,00	35) AVENIDA 24 DE OUTUBRO (CAMPINAS)	
22) AVENIDA PRIMEIRA RADIAL (SETOR PEDRO LUDOVICO)	Todo Trecho		1.000,00
Todo Trecho	900,00	36) AVENIDA PE. WENDEL (SETOR AEROFIÁRIO)	
23) AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO (SETOR OESTE)	Todo Trecho		600,00
Da Rua 22 no Setor Oeste à Praça Tamandaré	3.500,00	37) AVENIDA RIO BRANCO (SETOR URIAS MAGALHÃES)	
Praça Tamandaré	6.000,00	Todo Trecho	500,00
Da Praça Tamandaré à Avenida Anhanguera	3.800,00	38) AVENIDA FRANCISCO MAGALHÃES	
Da Avenida Anhanguera à Praça Santos Dumont	3.000,00	Todo Trecho	500,00
Da Avenida Santos Dumont à Avenida Independência	2.000,00	39) AVENIDA PIO XIII (CIDADE JARDIM)	
24) AVENIDA MUTIRÃO (230)	Todo Trecho		3.500,00
Da Praça Walter Santos à Avenida T-7	2.200,00	Da Avenida 2 de Fevereiro à Avenida Atílio C. Lima	
Da Avenida T-7 até a Rua 85	2.800,00	Todo Trecho	2.500,00
25) AVENIDA D (SETOR OESTE)	Todo Trecho		2.500,00
Todo Trecho	3.200,00	40) AVENIDA ADERUP (CIDADE JARDIM)	
26) AVENIDA C-4 (JARDIM AMÉRICA)	Todo Trecho		1.000,00
Da Avenida 197 à Avenida C-1	1.800,00	41) AVENIDA DOM EMANUEL (CIDADE JARDIM)	
Da Avenida C-1 à Avenida 107	1.200,00	Todo Trecho	1.000,00
27) AVENIDA C-12 (SUDOESTE)	Todo Trecho		1.000,00
Todo Trecho	1.000,00	42) AVENIDA ALTAMIRO DE M. PACHECO	
28) RUA 220 (SETOR COIMBRA)	Todo Trecho		1.000,00
Todo Trecho	1.800,00	ATÉ A AVENIDA NEDDEMEYER	
29) RUA 210 (SETOR COIMBRA)	Todo Trecho		1.000,00
Todo Trecho	2.500,00	43) AVENIDA ARMANDO GODOY	
30) AVENIDA CASTELO BRANCO	Todo Trecho		2.500,00
Da Praça Santos à Rua José Hermano	2.500,00	Da Avenida Pio XIII à Avenida Nero Macedo	
Da Rua José Hermano à Rua Vila Bôa	800,00	Todo Trecho	2.500,00
Da Rua Vila Bôa até Praça Dom Prudêncio	2.000,00	44) AVENIDA NERO MACEDO	
Da Praça Dom Prudêncio à Avenida Consolação	1.200,00	Da Avenida Armando Godoy à Avenida Aderup	2.500,00
Da Avenida Consolação à Avenida Pirineus	700,00	45) AVENIDA DOM EMANUEL (BAIRRO RODOVIÁRIO)	
31) AVENIDA C-118 e C-1	Todo Trecho		4.000,00
	46) AVENIDA SANTANA		

Da Avenida Anhanguera à Praça Dom Prudêncio	1.800,00	64) AVENIDA Z (SETOR AEROPORTO)																																								
47) AVENIDA MARECHAL RONDON (FAMA)		Da Avenida Paranaíba à Avenida E 4.000,00 Restante da Avenida E 3.500,00																																								
Da Alameda Capim Puba à Rua Belo Horizonte	1.000,00	65) AVENIDA X (SETOR AEROPORTO)																																								
48) AVENIDA VERA CRUZ (JARDIM GUANABARA)		Todo Trecho 3.000,00																																								
Todo Trecho	400,00	66) AVENIDA T-63 (SETORES B. VISTA E BUENO)																																								
49) AVENIDA SÃO FRANCISCO (SANTA GENOVEVA)		Todo Trecho 1.300,00																																								
Todo Trecho	700,00	67) RUA 3 (CENTRO)																																								
50) AVENIDA CAIAPÓ (SANTA GENOVEVA)		Da Avenida Araguaia à Avenida Tocantins 13.000,00																																								
Todo Trecho	600,00	68) RUA 4 (CENTRO)																																								
51) RUA C-76 (SETOR SUDOESTE)		Da Avenida Araguaia à Rua B 13.000,00 Da Avenida Paranaíba à Avenida E 5.000,00 Da Rua 8 à Avenida Tocantins 11.000,00																																								
Da Avenida C-17 à Avenida dos Alpes	800,00																																									
52) AVENIDA CONTORNO (CAPUAVA)		69) RUA P-33 (SETOR DOS FUNCIONÁRIOS)																																								
Da Avenida Anhanguera à Avenida Raposo Tavares	550,00	Da Rua P-16 à Praça OK 1.500,00																																								
53) AVENIDA FEIRA DE SANTANA (PARQUE AMAZONAS)		70) RUA J-1 (FAMA E VILA OPERÁRIA)																																								
Todo Trecho	500,00	Todo Trecho 1.000,00																																								
54) AVENIDA CESAR LATES (NOVO HORIZONTE)		71) AVENIDA D (BAIRRO FELIZ)																																								
Da Avenida Berlim à Avenida Domiciano Peixoto	800,00	Da Avenida Anhanguera à Rua 15 - Vila Moraes 1.000,00																																								
Da Avenida Domiciano Peixoto à Avenida Pedro I	400,00	72) AVENIDA T-7 (SETORES BUENO E OESTE)																																								
55) RUA 55 (CENTRO)		Da Avenida Assis Chateaubriand à Avenida Mutirão 3.500,00 Da Avenida Mutirão à Avenida T-2 3.000,00 Da Avenida T-2 à Avenida T-3 2.200,00																																								
Da Avenida Oeste à Avenida Alfredo Nasser	2.000,00	73) RUA 84 (SETOR SUL)																																								
Da Avenida Alfredo Nasser à Avenida Santos Dumont	3.000,00																																									
Da Avenida Santos Dumont à Avenida Contorno	2.000,00	Todo Trecho 4.000,00																																								
56) RUA 250 (VILA COIMBRA)		<u>ANEXO III</u>																																								
Todo Trecho	1.800,00	VALORES POR METRO QUADRADO, APROVADO PELA TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÕES, A VIRGORAR NO EXERCÍCIO DE 1981																																								
57) AVENIDA SANTOS DUMONT (VILA NEGRÃO DE LIMA)																																										
Todo Trecho	1.000,00	<table border="1"> <thead> <tr> <th>PONTOS</th> <th>VALORES POR METRO QUADRADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>06 a 10</td> <td>300,00</td> </tr> <tr> <td>11 a 15</td> <td>450,00</td> </tr> <tr> <td>16 a 20</td> <td>600,00</td> </tr> <tr> <td>21 a 25</td> <td>750,00</td> </tr> <tr> <td>26 a 30</td> <td>1.050,00</td> </tr> <tr> <td>31 a 35</td> <td>1.350,00</td> </tr> <tr> <td>36 a 40</td> <td>1.650,00</td> </tr> <tr> <td>41 a 45</td> <td>2.100,00</td> </tr> <tr> <td>46 a 50</td> <td>2.550,00</td> </tr> <tr> <td>51 a 55</td> <td>3.000,00</td> </tr> <tr> <td>56 a 60</td> <td>3.450,00</td> </tr> <tr> <td>61 a 65</td> <td>3.900,00</td> </tr> <tr> <td>66 a 70</td> <td>4.350,00</td> </tr> <tr> <td>71 a 75</td> <td>5.280,00</td> </tr> <tr> <td>76 a 80</td> <td>7.200,00</td> </tr> <tr> <td>81 a 85</td> <td>8.480,00</td> </tr> <tr> <td>86 a 90</td> <td>10.480,00</td> </tr> <tr> <td>91 a 95</td> <td>12.920,00</td> </tr> <tr> <td>96 a 100</td> <td>15.470,00</td> </tr> </tbody> </table>	PONTOS	VALORES POR METRO QUADRADO	06 a 10	300,00	11 a 15	450,00	16 a 20	600,00	21 a 25	750,00	26 a 30	1.050,00	31 a 35	1.350,00	36 a 40	1.650,00	41 a 45	2.100,00	46 a 50	2.550,00	51 a 55	3.000,00	56 a 60	3.450,00	61 a 65	3.900,00	66 a 70	4.350,00	71 a 75	5.280,00	76 a 80	7.200,00	81 a 85	8.480,00	86 a 90	10.480,00	91 a 95	12.920,00	96 a 100	15.470,00
PONTOS	VALORES POR METRO QUADRADO																																									
06 a 10	300,00																																									
11 a 15	450,00																																									
16 a 20	600,00																																									
21 a 25	750,00																																									
26 a 30	1.050,00																																									
31 a 35	1.350,00																																									
36 a 40	1.650,00																																									
41 a 45	2.100,00																																									
46 a 50	2.550,00																																									
51 a 55	3.000,00																																									
56 a 60	3.450,00																																									
61 a 65	3.900,00																																									
66 a 70	4.350,00																																									
71 a 75	5.280,00																																									
76 a 80	7.200,00																																									
81 a 85	8.480,00																																									
86 a 90	10.480,00																																									
91 a 95	12.920,00																																									
96 a 100	15.470,00																																									
58) AVENIDA MEIA PONTE (SETOR SANTA GENOVEVA)																																										
Da Avenida Rio Branco à Avenida João Leite	1.500,00																																									
59) AVENIDA C-209 (JARDIM AMÉRICA)																																										
Todo Trecho	1.000,00																																									
60) AVENIDA C-240 (JARDIM AMÉRICA)																																										
Da C-159 à Praça Nova Suiça	1.000,00																																									
61) AVENIDA CENTRAL (VILA JARAGUÁ)																																										
Da Rua 250 à Avenida Engenheiro Correia Lima	700,00																																									
62) RUA 82 (SETOR SUL)																																										
Todo Trecho	6.000,00																																									

PORTARIA Nº 277, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02190/80-SA, RESOLVE designar o servidor ALBERTINO JOSÉ DOS REIS, ocupante do emprego de Motorista "A", SO-506, Nível 6, para exercer a função de confiança de Motorista de Representação do Secretário da Administração, a partir de 1º de setembro do ano em curso.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 281, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02243/80-SA, RESOLVE admitir SÔNIA LEÃO para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer o emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, a partir de 10 de setembro do ano em curso, ficando lotada junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 283 DE 26 DE SETEMBRO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02201/80-SA, RESOLVE estificar a Portaria nº 234, de 11 de agosto do ano em curso, na parte em que admitiu ANGÉLICA PINTO RIBEIRO DE FARIAS para exercer as funções de emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, para considerar referida admissão como sendo para o emprego de Professor do Ensino Médio de 1º e 2º Graus "A", MA-1105, Nível 6.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 350, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.980

"Homologa resultado de processo seletivo público e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e na forma do contido no Decreto nº 530, de 17 de setembro de 1.980, tendo em vista os resultados dos candidatos aprovados no processo seletivo para provimento das vagas na classe única da categoria funcional de Agente de Atividades Musicais, Nível 6, considerando a regularidade do referido processo seletivo, executado sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Goiás, e tendo em vista o contido no Processo nº 00377/80-SA, RESOLVE:

I - Fica homologado o resultado das provas dos candidatos a seguir relacionados, considerados aprovados no processo seletivo para provimento de empregos na classe única da Categoria Funcional de Agente de Atividades Musicais, Nível 6, observadas as condições contidas nos itens seguintes:

AGENTE DE ATIVIDADES MUSICAS, NÍVEL 6

NR DE ORDEM	NOME	MÉDIA FINAL
01	LUIZ ALBERTO MUSTAFÉ	8,9
02	ADELÍCIO FLORIANO	8,5
03	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	8,3
04	WALTER CARLOS	8,0
05	JOÃO PEDRO RODRIGUES	7,8
06	ADEMAR GONZAGA DA SILVA JÚNIOR	7,6

07	WAGNER FLORENTINO DA SILVA	7,5
08	MÁRCIO DE OLIVEIRA	7,5
09	SAULO GONÇALVES DA SILVA	7,2
10	JOSÉ MENDES DOS REIS	7,2

II - A validade do processo seletivo neste ato homologado é de dois (2) anos, a partir desta data.

III - Em nenhuma hipótese tomará posse, perdendo definitivamente seu direito, o candidato que não satisfizer as condições necessárias para provimento dos empregos ou não apresentar a documentação necessária nos prazos estabelecidos através do Ofício de Convocação para investidura e posse.

IV - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 24 de setembro de 1.980.

Edson Abrão da Silva
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/80

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN torna público aos interessados que fará realizar às 16:00 horas do dia 15 de outubro de 1.980, em sua sede sita à Rua 1 nº 144 - Setor Central, CONCORRÊNCIA Nº 001/80 para elaboração do projeto executivo - Sistema de Ciclovias de Goiânia.

O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação a partir do dia 24.09.80, mediante o recolhimento à Tesouraria do Órgão da importância de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos e cruzeiros), irrestituível.

Para a presente licitação estão convidadas as firmas e profissionais autônomos qualificados através da Pré-Qualificação nº 001/80.

Goiânia, 19 de setembro de 1.980

HELCIO CASTRO E SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 274, DE 23 DE SETEMBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02204/80-SA, RESOLVE designar MARIA AMÁBILIS DE SOUZA, Professor de 1º grau, de 1º a 4º séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau, da 1º a 4º séries, "Lar Matilde Irradiação Espírita Cristã", DAI-204.1, 3º Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de junho do ano em curso.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 275, DE 23 DE SETEMBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02062/80-SA, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 406, de 19 de novembro de 1979, na parte em que admitiu WASHINGTON DE SOUZA FILHO para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer o emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA